



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

**CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 21/00009-CC**

Abertura dia 22 de julho de 2021

Às 09h30min

**SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)**

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



## CONCORRÊNCIA Sesc/PI N° 21/00009-CC



**O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento** do tipo **Menor Preço por Item**, regida pela Resolução n° 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 22 de julho de 2021, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, 2º andar, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

### 1. Do Objeto

1.1 A presente licitação destina-se à aquisição de Equipamentos de Informática para as unidades do Sesc/PI, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

### 2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI N° 21/00009 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

**SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)**

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº 21/00009 (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Recibo do Edital – ANEXO II;

b. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c. Declaração de que a empresa não tenha participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc - ANEXO V;

d. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO VI, parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

c. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc.

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. **Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.**

4

### 3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. **A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, válida devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.**

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3. **Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

5

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

#### **4. Habilitação**

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

#### **4.1. Habilitação Jurídica**

- a. Cédula de identidade do representante legal;
- b. Prova do registro, no órgão competente no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea b supra.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

#### **4.2. Qualificação Técnica**

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- b. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- c. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta concorrência, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

- d. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.
- e. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.



#### **4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, com cálculo de índices de liquidez, maior que 1 (um), através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } \frac{AC - DA + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante  
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC – Passivo Circulante  
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo



- c. O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- d. Para satisfação no disposto na alínea “c” acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.
- e. Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

#### **4.4. Regularidade Fiscal**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.



e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **5. Considerações Gerais Sobre os Documentos**

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e/ou prestação do serviço e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

## **6. Da Proposta**

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope nº “02”, na forma prevista no presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a. Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax;
- b. Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta Concorrência;
- c. Conter as especificações dos instrumentos/serviços de conformidade com o Anexo I, do presente instrumento convocatório;
- d. Indicar a Marca, Modelo e o prazo de garantia de todos os itens cotados.
- e. Deverá ser acompanhado de prospectos comerciais, folder´s, ou outro material ilustrativo, que permita aferir as especificações do edital.
- f. Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

g. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

h. Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;

g.1) O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as posturas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.7. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a Documentação para Habilitação e o envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.11. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

## **7. Dos Procedimentos Licitatórios**

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 9h30min do dia 22/07/2021, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião interna privada.

7.4. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

## **8. Do Julgamento**

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “Menor Preço por Item”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. Da Impugnação do Ato Convocatório**

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 15h30min.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

## 10. Dos Recursos

10.1 Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

**10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora dos prazos previstos acima.**

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação que consta do §3º do art. 22 da Resolução - subitem 10.2.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

## 11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

### 11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012.**

a.1. Perda do direito à contratação;

a.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Sesc o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17

## **12. Das Disposições Gerais**

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 15h30min, por EMAIL “licitasescpi@pi.sesc.com.br” escrito ou por telefone (86) 3217 2840, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

18

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail: [licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br).

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/Fax (86) 3217 2840.

19

**12.17. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.**

### **13. Da Homologação e Adjudicação**

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

### **14. Da Convocação para Assinatura**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

## **15. Das Condições de Pagamento**

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

15.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

**15.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.**

15.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

16. Compete ao Sesc/AR/PI:

16.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

16.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.

**São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Anexo II - RECIBO DE EDITAL**

**Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC**

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO**

Teresina (PI), 05 de julho de 2021.

---

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI



ANEXO I  
CONCORRÊNCIA Sesc Nº 21/00009 - CC  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

23

1. **OBJETIVO**

A presente licitação destina-se à aquisição de Equipamentos de Informática para as unidades do Sesc/PI, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

## 1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>IMPRESSORA LASER</b> Observação</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO PARA FORMATOS A4 COM VELOCIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO EM A4, RESOLUÇÃO 300 DPI, 600 DPI, 1,200 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO CERCA DE 17 SEGUNDOS OU MENOS TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS, TEMP PARA PRIMEIRA CÓPIA, APROXIMADAMENTE 6,4 SEGUNDOS OU MENOS. CAPACIDADE DE ENTRADA 100 FOLHAS N ALIMENTADOR MULTIPROPÓSITO; 60 - 220 G/M2 A4, A5, A6, B5, B6, LETTER, LEGAL, ENVELOPES, CUSTOM (70 X 148 MM - 216 X 356 MM) 250 FOLHAS NA CASSETE UNIVERSAL; 60 - 163 G/M2 A4, A5, A6, B5, LETTER, LEGAL, CUSTOM (105 X 148 MM - 216 X 356 MM) CAPACIDADE MÁX. DE ENTRADA (COM OPÇÕES) 850 FOLHAS UNIDADE DUPLEXUNIDADE DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO STANDARD, SUPORTA GRAMAGENS DE 60 A163 G/M2; A4 B5, LETTER, LEGAL CAPACIDADE DE SAÍDA 150 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO COM DETECÇÃO DE LIMITE DE PAPEL PROCESSADOR DE DOCUMENTOS PROCESSADOR INVERSOR DE DOCUMENTOS DUAL SCAN: 50 FOLHAS, 5 160 G/M2; A4, A5, A6, B5, B6, LETTER, LEGAL, CUSTOM (100 MM X 148 MM A 216 MM X 356 MM) COPIAR TAMANHO ORIGINAL MÁX. A4 (VIDRO DE EXPOSIÇÃO)/ LEGAL (PROCESSADOR DE ORIGINAIS) FUNÇÕES DE CÓPIA DIGITAL SCANONCECOPY-MANY, SEPARAÇÃO ELECTRÓNICA, 2 EM 1; 4 EM 1, CÓPIA DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO PRIORITÁRIA, CONTROLO DE DENSIDADE DE CÓPIA, PROGRAMA, CÓPIA AUTO DUPLEX, CÓPIA DIVIDIDA, DIGITALIZ CONTÍNUA, MUDANÇA AUTOMÁTICA DE CASSETE DIGITALIZAR FORMATO DE COMPRESSÃO MMR/JPEG TIPO DE FICHEIRO TIFF, PDF,</p>	3		





2	<b>IMPRESSORA TÉRMICA</b> NÃO FISCAL COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET Observação MÉTODO DE IMPRESSÃO TÉRMICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - 250 MM/SEG PARA TEXTO E PARA GRÁFICO, VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL 59 INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB (PADRÃO); SERIAL RS232 (MODULAR E OPCIONAL); ETHERNET; WI-FI (MODULA OPCIONAL)	5		
3	<b>WEBCAM</b> Observação ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 29 MM X 94 MM X 24 MM COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M ALTURA X LARGUR X PROFUNDIDADE: 43,3 MM X 94 MM X 71 MM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPS TIPO DE FOCO: FOC AUTOMÁTICO MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M FUNCIONA EM MODO DE DISPOSITIVO DE VÍDEO USB (UVC) COM CLIENTES DE VIDEOCHAMADA COMPATÍVEIS: MACOS 10.10 OU POSTERIOR CHROME OS™ ANDROID™ V 5.0 OU SUPERIOR PORT USB CONEXÃO COM A INTERNET	6		
4	<b>NOBREAK</b> POTÊNCIA MINIMA 1400 kVA TENSÃO SAÍDA 220V~ FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0.65 CONEXÃO DE SAÍDA 8 TOMADAS NBR 14136 (5 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA).	164		



5	<p><b>PABX</b> Observação CENTRAL TELEFÔNICA COM 1E1 30/60 CANAIS DIGITAIS, 64 RAMAIS COM CAPACIDADE PARA 112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CONFIGURAÇÃO:FXS (RAMAIS ANALÓGICOS);CAPACIDADE MÁXIMA: 112;CAPACIDADE EXEMPLO: 96;FXO (LINHAS ANALÓGICAS)1;CAPACIDADE MÁXIMA: 56;CAPACIDADE EXEMPLO: 4;T1/E1/ISDN (LINHAS DIGITAIS)1;CAPACIDADE MÁXIMA: 60; CAPACIDADE EXEMPLO: 60;MÓDULO GSM/3G (INTERFACE CELULAR)1;CAPACIDADE MÁXIMA:8;CAPACIDADE EXEMPLO: 0; LINHAS IP2: 60; RAMAIS IP2: 100; PORTAS ETHERNET: 2; PORTAS: 322;RECURSOS TÉCNICOS: ACEITA TELEFONE IP NA REDE LAN E WAN;AGENDA INTELIGENTE (4 TIPOS DE AGENDAS);BILHETAGEM EM TEMPO REAL; BLOQUEADOR DE CHAMADAS A COBRAR POR RAMAL (DDR) OU TRONCO; CELULAR DDD VIA INTERFACE CELULAR OU VOIP;CTI3; DDR SEQUENCIAL OU NÃO SEQUENCIAL; DETECTOR DE FAX;DISA (NOTURNO/DIURNO);DIU PARA OPERADORA VOIP;ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 (R2D/ ISDN)/ T1; FIDELIDADE À OPERADORA VOIP;IDENTIFICADOR DE CHAMADAS NOS TRONCOS ANALÓGICOS (DTMF E FSK), TRONCOS DIGITAIS E RAMAIS;INVERSÃO DE POLARIDADE POR TRONCO;LOOP BACK;MÓDULO GSM/3G DE INTERFACE CELULAR INTEGRADA;MÚSICA EXTERNA; NÚMERO DE AGENDA GLOBAL NO DISA;RAMAL COM OU SEM DDR;RAMAL IP;ROTA DE MENOR CUSTO;SERVIÇO AUTOMÁTICO POR HORA E DATA; SIP REGISTRAR;T38 E DTMF FORA DA BANDA DE ÁUDIO;TRONCOS IP;CONFIGURAÇÃO: SNMP;PROGRAMAÇÃO VIA BROWSER;PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; CONFIGURAÇÃO WEB SIMPLIFICADA;NUMERAÇÃO DOS FXSS (RAMAIS);NUMERRAÇÃO FLEXÍVEL DE 1 ATÉ 4 DÍGITOS;ALCANCE DAS LINHAS: 2000 OHMS; ALCANCE DOS RAMAIS: 900 OHMS;PROTEÇÃO D</p>	1		
---	---	---	--	--



6	<p><b>ACCESS POINT</b> Observação WI-FI PROFISSIONAL HOMOLOGADO PELA ANATEL. ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND.802.11AC MONTAGEM EM PAREDE OU TETO.DESIGN DIFERENCIADO COM UM LED EM FORMATO EXCLUSIVO.POWER OVER ETHERNET (POE) FUNCIONALIDADE POWER OVER ETHERNET (POE), QUE PERMITE QUE A ENERGIA E DADOS SEJAM TRANSMITIDOS EM UM ÚNICO CABO ETHERNET CONECTADO AO DISPOSITIVO. DIMENSIONS 175.7 X 175.7 X 43.2 MM WEIGHT 240 G - 315 G* (*WITH MOUNTING KITS) NETWORKING INTERFACE (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT BUTTONS RESET ANTENNAS (1) DUAL-BAND ANTENNA, TRI-POLARITY, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 6 DBI WI-FI STANDARDS 802.11 A/B/G/N/AC POWER METHOD PASSIVE POWER OVER ETHERNET (24V),(PAIRS 4, 5+; 7, 8 RETURN) POWER SUPPLY 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER* MAXIMUM POWER CONSUMPTION 6.5W MAXIMUM TX POWER 2.4 GHZ: 24 DBM; 5 GHZ: 22 DBM BSSID UP TO FOUR PER RADIO WIRELESS SECURITY WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) CERTIFICATIONS CE, FCC, IC MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUDED) OPERATING TEMPERATURE -10 TO 70° C (14 TO 158° F) OPERATING HUMIDITY 5 TO 95% NONCONDENSING * ONLY THE SINGLE-PACK OF THE UAP-AC-LR INCLUDES A POE ADAPTER. VLAN 802.1Q ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT: VLAN 802.1Q ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND CONCURRENT CLIENTS 200+</p>	48		
---	--	----	--	--



7	<b>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS</b> Observação: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - INTERFACE: USB; TIPO DE LEITOR: LINEAR IMAGE CCD; CONTRASTE MÍNIMO DE IMPRESSÃO: 10%; INDICADOR DE LEITURA: BEEP E LED MODO DE LEITURA: MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO; VELOCIDADE DE LEITURA: 300SCANS/SEG.; RESISTÊNCIA A QUEDA: 1.5M	3		
8	<b>FONE DE OUVIDO SEM FIO (BLUETOOTH)</b> Observação: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA: 20 HZ A 20 KHZ IMPEDÂNCIA NOMINAL: 32 OHMS ESPECIFICAÇÕES DO SPEAKER DRIVER: ALTO FALANTES: 32 MM ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONTROLES VERSÃO DO BLUETOOTH: 4.1 DIMENSÕES (A X L X C): 19 X 16 X 3,5 CM CONEXÃO: BLUETOOTH	1		



9

**TABLET (32GB DE MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA TAMANHO DA TELA 10.1")** 64GB DE MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA/TAMANHO DA TELA 10.1" CONECTIVIDADE BLUETOOTH 4G WI-FI SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1/PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GHZ CÂMERA TRASEIRA SIM - CÂMERA FRONTAL SIM/RECURSOS RECONHECIMENTO FACIAL CONEXÕES WI-FITELA RESOLUÇÃO 1920 X 1200 (WUXGA)/BENEFÍCIOS VIDRO REFORÇADO (GORILLA GLASS 3) TIPO DE TELA TFT CÂMERA, FOTOS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS RESOLUÇÃO 8MP F1.9 (TRASEIRA) 5MP F2.2 (FRONTAL) RECURSOS DA CÂMERA - ZOOM DIGITAL ATÉ 4X (CÂMERA TRASEIRA) - MODO DEFOTO: AUTOMÁTICO, FOOD, LIVE, PANORÂMICA, FOTO, PRO, SELFIE FOCUS, VÍDEO - TIMER: DESATIVADO, 2 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS - EFEITOS DE FOTO: OUTONO, CREME, PROFUNDO, FLORESTA, CLÁSSICO, ACOLHEDOR, MEMÓRIA, BORDO LOCALIZAÇÃO GPS ASSISTIDO SIM SENSORES - ACELERÔMETRO SUPORTE A ANEXOS NO E-MAIL GOOGLE MAIL, (POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS) ÁUDIO FORMATOS SUPORTADOS MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG,OGA,WAV,WMA,AMR,AWB,FLAC, MID,MIDI,XMF,MXMF,IMY,RTTTL,RTX,OTA ALIMENTAÇÃO E BATERIA VOLTAGEM BIVOLT ALIMENTAÇÃO DO APARELHO BATERIA RECARREGÁVEL IONS DE LÍTIO 6150 MAH; COR PRATA TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO MICRO SD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 2GB RAM VÍDEO FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160) | @30FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: FHD (1920 X 1080) | @30FPS FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: AGIF, BMP, GIF, JPEG, P-JPEG, PNG, WEBP, WBMP BLUETOOTH VERSÃO 4.2 4G SIMWI-FI, 4G, SIM PESO APROXIMADO DO PRODUTO 470GR

4



29



**ANEXO II**  
**RECIBO DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 21/00009-CC**

30

CONCORRÊNCIA Nº 21/00009, tipo Menor Preço por Item que tem por objeto à aquisição de Equipamentos de Informática para as unidades do Sesc/PI, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos, com observância dos detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes da RCMS e condições constantes neste instrumento convocatório e ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Abertura: 22/07/2021

Horário: 09h30min

Empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_

Telefona: (     ) \_\_\_\_\_

Fax: (     ) \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data e Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_



### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Senhor..., portador da Carteira de Identidade n.º... Expedida por... Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

31

Teresina (PI), de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e nº RG do responsável pela empresa)

#### OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



## ANEXO IV

### MODELO - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

32

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)





## ANEXO V

### MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299)\* junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de sócios, nenhum empregado ou dirigente do SESC.

33

Teresina (PI), de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa).

\*Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra”.

## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Teresina (PI), de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO



35

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEMANDA DA REGIONAL CELEBRADO ENTRE O SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PIAUI e XXXXXX**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, CNPJ/MF nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo presidente do Conselho Regional do SESC, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX (QUALIFICAR) aqui denominado como CONTRATADO têm justo e acertado o contrato para aquisição de Equipamentos de Informática objeto do processo licitatório 21/00009-CC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** o presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática para o SESC/AR/PI, constantes no PAF xxxxx aqui parte integrante como anexo deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo único:** Os produtos deverão ser entregues no Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111, , Centro, Teresina-Pi

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**Parágrafo único :** O CONTRATADO obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos instrumentos solicitados, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO receberá em moeda corrente o valor global de R\$ XXXXXX pagos conforme disposto na cláusula sexta do presente contrato.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração do CONTRATADO, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO (deslocamentos, hospedagem, alimentação de eventual equipe);

**Parágrafo segundo:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir o CONTRATADO ou suas atividades, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo o CONTRATADO de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos instrumentos pelo fiscal do CONTRATO.

**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não recebimento dos produtos solicitados.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo

:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.**

**ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO- TERESINA-PI**

**C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09**

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**Paragrafo Terceiro** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.

**Paragrafo Quarto** - todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições deste mapa de cotações, não sendo permitida outra forma de pagamento

**CLÁUSULA SETIMA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**Paragrafo único** - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível ao CONTRATADO, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos aos CONTRATADO até o montante do débito, ou cobrar do respectivo CONTRATADO o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA OITAVA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.** O CONTRATADO não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. Entregarem os equipamentos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a substituição em até 5 (cinco) dias, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os instrumentos somente serão considerados recebidos após a devida montagem e instalação bem como conferência/testes;
3. Não poderá haver substituição dos instrumentos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido a Coordenação de Logística do Regional com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os instrumentos musicais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. O CONTRATADO se obriga a cumprir o preço pactuado na sua proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

6. Cumprir o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos quando da cotação, respeitando o mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc/PI.

**Parágrafo único:** Os equipamentos somente serão considerados recebidos, após conferência. Ao Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Pagar ao CONTRATADO no prazo previsto na clausula sexta;
2. Solicitar por escrito, através de formulário próprio do SESC (PAF), com antecedência necessária, os produtos solicitados, informando ao respectivo CONTRATADO todos os dados importantes para a efetiva prestação de fornecimento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** - o contrato pode ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplemento, por parte do CONTRATADO, de qualquer clausula estabelecida neste contrato;
2. falência ou liquidação;



3. Fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante
4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do CONTRATADO;
5. Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula decima terceira.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA MULTA** - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas e multas previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA \_ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO-**

O contratante para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato, designa a Coordenação de Logística, através de sua Supervisão de Patrimônio, que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido encargo, bastando a comunicação em 48 horas à contratada.



**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina,.

**Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**  
**Presidente do CR Regional do SESC/PI**  
**Contratante**

**Contratada**